Câmara Mun de Pato Branco
Fls 1
Visto

Excelentíssimo Senhor
Joecir Bernardi
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
-11-Jun-2018-08:17-033195-1/1

Os vereadores infra-assinados, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação e deliberação plenária, o seguinte Projeto de Resolução:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ..... /2018

Acrescenta dispositivos à Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco.

Art. 1º O art. 45 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

"Art. 45...
IV - Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, composta por 3 membros.

Art. 2º Acrescenta art. 64-A à Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014, com a seguinte redação:

"Art. 64-A. Compete à Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa opinar sobre matérias relacionadas aos seguintes assuntos:
I - matérias relacionadas à pessoa idosa;
II - preservação e proteção dos direitos e garantias da pessoa idosa;
III - práticas e métodos de envelhecimento saudável;
IV - recebimento, avaliação e investigação de denúncias relativas a violação ou ameaça aos direitos da pessoa idosa;
V - fiscalização e acompanhamento de programas e políticas governamentais relacionados aos direitos da pessoa idosa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 28 de maio de 2018.

Claudemir Zanco – PDT
Vereador PDT

Joecir Bernardi
Vereador - SD

Marco Antonio Augusto Rozza
Vereador - PSD

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Marinês Boff Gerhardt
Vereador - PSDB

Ronalce Moacir Dalchiavan
Vereador – PP

EM BRANCO
José Gilson Feitosa
Vereador – PT

Moacir Gregolin
Vereador - PMDB

Rodrigo José Correa
Vereador – PSC

Vimar Maccari
Vereador - PDT

EM BRANCO
Carlinho Antonio Polazzo
Vereador - PROS

Fabrício Preis de Mello
Vereador - PSD

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 3
Visto

JUSTIFICATIVA

O objetivo do presente Projeto de Resolução é criar uma comissão legislativa própria para a defesa dos interesses da pessoa idosa. Entendemos como premente a necessidade de criação de um foro de discussão específico, que crie um ambiente técnico favorável para o debate de questões relacionadas a essa parcela da população tão relevante e merecedora dos maiores cuidados.

Já há algum tempo, o Brasil vem experimentando um momento de reestruturação da pirâmide etária da população, passando a contar, cada vez mais, com um percentual maior de pessoas idosas no quadro populacional. Confirmando essa tendência de rápido envelhecimento da população do País, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE – estimou que o número de brasileiros acima de 65 anos deverá quadruplicar até o ano de 2060. Esse quadro, aliado à constatação de que a maior parte dos idosos brasileiros é usuária em potencial dos diversos serviços públicos prestados – em especial do Sistema Único de Saúde –demonstra a necessidade de fixação de novos parâmetros de atenção aos direitos da pessoa idosa.

É nesse contexto que a criação de uma Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa na estrutura legislativa da Câmara Municipal apresenta-se como uma medida não apenas relevante, mas vital para um maior aprofundamento dos estudos e debates que esse envelhecimento populacional vem demandando na sociedade e, sobretudo, no âmbito do Poder Legislativo.

Seguramente, a medida contribuirá para o aperfeiçoamento técnico das proposições relacionadas à pessoa idosa e para a formulação de políticas públicas atualizadas para essa parcela da população, com o empréstimo de práticas bem-sucedidas que já vêm sendo aplicadas em países onde o quadro populacional já se apresenta com essa nova configuração.

Assim, cientes de que tal projeto contribuirá para o aperfeiçoamento dos trabalhos na Câmara Municipal, contamos com o apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

Claudemir Zanco – PDT
Vereador PDT

Joecir Bernardi
Vereador - SD

Marco Antonio Augusto Pozza
Vereador - PSD

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 4
Visto

Marinês Boff Gerhardt
Vereador - PSDB

Ronalce Moacir Dalchiavan
Vereador – PP

EM BRANCO
José Gilson Feitosa
Vereador – PT

Moacir Gregolin
Vereador - PMDB

Rodrigo José Correa
Vereador – PSC

Vimar Maccari
Vereador - PDT

EM BRANCO
Carlinho Antonio Polazzo
Vereador - PROS

Fabrício Preis de Mello
Vereador - PSD

Câmara Mun de Palo Branco
Fls. 5
Visto

CAPÍTULO III
DAS COMISSÕES

SEÇÃO I
FINALIDADE E SUAS MODALIDADES

Art. 42. As comissões são órgãos técnicos com a finalidade de:

I - examinar matéria em tramitação na Câmara e emitir o respectivo parecer;

II - proceder a estudos sobre assuntos de natureza essencial;

III - investigar fatos determinados de interesse da administração ou representar o legislativo.

Art. 43. Aplica-se, no que couber às comissões em geral, o disposto nos artigos 23 e 24 da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único. É vedado ao Presidente da Câmara integrar qualquer comissão.

Art. 44. As comissões permanentes eleitas por período de 1 (um) ano, tem por objetivo estudar e emitir pareceres sobre matérias submetidas ao seu exame.

Art. 45. São Comissões Permanentes:

I - de Justiça e Redação, composta por 5 membros;

II - de Orçamento e Finanças, composta por 3 membros;

III – de Políticas Públicas, composta por 3 membros.

Art. 46. As comissões temporárias que se extinguem, logo que tenham alcançado seu objetivo são:

I - Especiais;

II - de Inquérito;

III - Processantes;

IV - de Representação.

Câmara Mun de Palo Branco
Fls 6
Visto

SUBSEÇÃO IV
DA COMPETÊNCIA

Art. 62. Compete à Comissão de Justiça e Redação, manifestar-se sobre os aspectos constitucional, legal, regimental, jurídico, de técnica legislativa e, quando já aprovados pelo Plenário, analisá-los sob os aspectos lógico e gramatical, de modo a adequar ao bom vernáculo o texto das proposições.

Parágrafo único. Concluindo a Comissão de Justiça e Redação pela ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto, seu parecer seguirá ao Plenário para ser discutido e, somente quando for rejeitado, prosseguirá aquele sua tramitação.

Art. 63. Compete à Comissão de Orçamento e Finanças, além do estabelecido no artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, opinar sobre matérias em tramitação na Câmara, referente a:

I - plano plurianual;

II - diretrizes orçamentárias;

III - proposta orçamentária;

IV – matéria tributária;

V – abertura de créditos;

VI – empréstimos;

VII – matérias que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município;

VIII – matérias que acarretem responsabilidade para o erário municipal ou interessem ao crédito e ao patrimônio público municipal;

IX – proposições que fixem ou aumentem a remuneração dos servidores;

X – proposições que fixem ou atualizem o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores;

~~XI – balancetes mensais do Legislativo e do Executivo Municipal;~~

XI – Revogado. (Redação dada pela Resolução nº 8, de 13.12.2017)

XII – prestação de contas do Município e parecer prévio do Tribunal de Contas.

Art. 64. Compete à Comissão de Políticas Públicas opinar sobre matérias em trâmite na Câmara, sob o prisma de sua conveniência, utilidade e oportunidade, relacionadas aos seguintes assuntos:

I – organização administrativa da Prefeitura e da Câmara Municipal;

II – aquisição e alienação de bens imóveis;

III – participação em consórcios e convênios;

V – urbanismo, obras e serviços públicos;

VI – educação, cultura e esporte;

Câmara Mun de Palo Branco
Fls. 7
Visto

VII – indústria e comércio;

IX – saúde e assistência social;

X – agricultura, ecologia e meio ambiente;

XI – defesa do cidadão.

Câmara Mun. de Pato Fls. 8 Visto

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO,** abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o projeto de Resolução nº 3/2018.

Pato Branco, 13/04/2018.

Marines Boff Gerhardt

Marines Boff Gerhardt - PSDB

Presidente

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 9
Visto

Ao Departamento Legislativo
Câmara Municipal de Pato Branco - Paraná

COMISSÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 3/2018

O Vereador infra-assinado Carlinho Antonio Polazzo, Relator pela Comissão de Justiça e Redação, ao projeto de lei nº 3/2018, solicita **Parecer Jurídico** referente ao projeto, solicitando para avaliar se os objetivos nesta proposição já não está comtemplada nas Comissões existentes, para que, posteriormente, esta relatoria possa emitir o Parecer da comissão.

Pato Branco, 21 de novembro de 2018

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
-21-NOV-2018-13:58-034347-1/1

Carlinho Antonio Polazzo
Relator

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 10
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

PROCURADORIA JURÍDICA

Recebi nesta data, na condição de **PROCURADOR JURÍDICO,** abaixo assinado, conforme estabelece o § 1º do artigo 133-A do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Resolução nº 3/2018.

Pato Branco, 23/11/2018.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 11
Visto

Projeto de Resolução nº 3/2018
Autoria: Claudemir Zanco (PDT), Fabrício Preis de Mello (PSD), Joecir Bernardi (SD), Marco Antonio Augusto Pozza (PSD), Marinês Boff Gerhardt (PSDB), Moacir Gregolin (MDB), Rodrigo José Correia (PSC), Ronalce Moacir Dalchiavan (PP) e Vilmar Maccari (PDT)

PARECER JURÍDICO

Os insignes vereadores Claudemir Zanco (PDT), Fabrício Preis de Mello (PSD), Joecir Bernardi (SD), Marco Antonio Augusto Pozza (PSD), Marinês Boff Gerhardt (PSDB), Moacir Gregolin (MDB), Rodrigo José Correia (PSC), Ronalce Moacir Dalchiavan (PP) e Vilmar Maccari (PDT) apresentaram o projeto de resolução em epígrafe numerado, que tem por finalidade alterar e acrescentar dispositivos à Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco.

Na justificativa, aduzem que a intenção legislativa é dar maior atenção às causas envolvendo a pessoa idosa, em vista do processo de envelhecimento que passa a população do país e, em especial, de Pato Branco, o que demandará maiores políticas públicas voltadas a este grupo.

É o sucinto resumo. Passa-se à análise jurídica do Projeto.

No que se refere à iniciativa do objeto do projeto de resolução, há correspondência no art. 14, II, da Lei Orgânica do Município:

> Art. 14 - Compete à Câmara Municipal: [...]
> II - elaborar o Regimento Interno.

Se a Câmara tem a competência material de "elaborar" o Regimento Interno, certamente também a tem para modificar, haja vista a aplicação da máxima "o mais pode o menos".

Quanto à questão procedimental, a matéria objeto do projeto deveras deve ser veiculada por meio de resolução, a teor do disposto no art. 132, §3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco:

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 12
Visto

> Art. 133 - Os projetos, com ementa elucidativa de seu objeto, serão articulados segundo a técnica legislativa, redigidos de forma clara e precisa, não podendo conter artigos com matéria em antagonismo ou sem relação entre si. [...]
> § 3º - As matérias de competência da Câmara Municipal, definidas no artigo **14 da Lei Orgânica Municipal**, com exceção do seu inciso XXIII, **tomarão forma de projeto de resolução**

De outra banda, é a redação do art. 205, II, do Regimento Interno:

> Art. 205. O Regimento Interno só poderá ser reformado ou alterado mediante proposta: [...]
> II - de 1/3 (um terço), no mínimo, dos Vereadores;

Destarte, as questões quanto à competência e às regras procedimentais há correspondência à legislação municipal, atentando-se de que o projeto deve cumprir o disposto no art. 206, do RI[1], especialmente quanto à sua permanência em Plenário para o recebimento de eventuais emendas.

No que diz respeito ao mérito da matéria posta em discussão, a análise última cabe aos vereadores, aprovando ou reprovando o presente projeto de resolução, conforme discussão prévia a acontecer em plenário.

Cabe-nos, em sede de análise jurídica, informar que a matéria objeto do projeto não apresenta impedimentos legais que possam barrar sua normal tramitação.

No que pertine à indagação específica do requerimento de fl. 9, feita pelo Vereador Carlinho Antonio Polazzo, tem-se que "os objetivos da proposição" não estão contemplados EXPRESSAMENTE nas competências das três Comissões Permanentes existentes, havendo remissão apenas de forma reflexa quanto ao assunto de defesa do direitos da pessoa idosa.

[1] **Art. 206.** Instruído pelo órgão de assessoramento da Câmara, o projeto de alteração ou reforma, após leitura em Plenário, permanecerá durante três sessões ordinárias consecutivas para recebimento de emendas.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 13
Visto

Logicamente que a atuação da Comissão Permanente que ora se pretende criar ficará restrita, porquanto dentro do todo, muito poucas matérias são específicas quanto aos "defesa dos direitos da pessoa idosa".

Inobstante, destacamos que isto não é fator impeditivo para sua criação, cabendo a análise de mérito, como dito alhures, exclusivamente ao nobre Edis quando da discussão e votação da matéria em Plenário.

Ante o exposto, é o parecer favorável à normal tramitação do projeto.

Pato Branco, 8 de fevereiro de 2019.

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 14
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO,** abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, **o Projeto de** Resolução nº 3/2018.

Pato Branco, 20/02/2019.

Joecir Bernardi - SD
Presidente

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 15
Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2018

Autor: Vilmar Maccari – PDT, Claudemir Zanco – PDT, Joecir Bernardi – SD, Marco Antonio Augusto Pozza – PSD, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Ronalce Moacir Dalchiavan – PP, Moacir Gregolin – MDB, Rodrigo José Correia – PSC e Fabricio Preiss de Mello - PSD
Relator: Carlinho Antonio Polazzo – PROS
Súmula: Acrescenta dispositivos à Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco.

RELATÓRIO

Através do Projeto em análise, os Vereadores proponentes buscam Acrescentar dispositivos à Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco, visando a inclusão de Comissão de defesa dos direitos da pessoa idosa, composta por 3 membros.

Em seu art. 2º, a presente proposta acrescenta o art. 64-A, ao texto original, incluindo as atribuições da referida comissão.

Em sua justificativa, os proponentes destacam a necessidade de criação de comissão específica para tratar do referido tema.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
-13-Fev-2019-15:30:34862-1/1

ANÁLISE

Conforme Parecer Jurídico, juntado ao projeto de resolução, conforme folhas 11, 12 e 13, datado de 8 de fevereiro de 2019, não há nada que impeça a sua criação mesmo tendo atuação bem delimitada, qual seja a política de defesa dos direitos das pessoas idosas.

Assim, entendemos que a matéria está apta a seguir sua regimental tramitação.

VOTO DO RELATOR

Considerando a análise anteriormente exposta, onde está evidente a relevância da matéria e considerando que do ponto de vista e ótica de justiça e redação não existem óbices a sua tramitação e aprovação, assim, opino favoravelmente a tramitação, bem como a aprovação do presente projeto de resolução.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 16
Visto

Assim, diante das alegações e considerações apresentadas, opto por exarar **PARECER FAVORÁVEL**, a regular tramitação e aprovação da presente matéria.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 07 de março de 2019.

Carlinho Antonio Polazzo – PROS
Relator

Marines Boff Gerhardt – PSDB
Membro

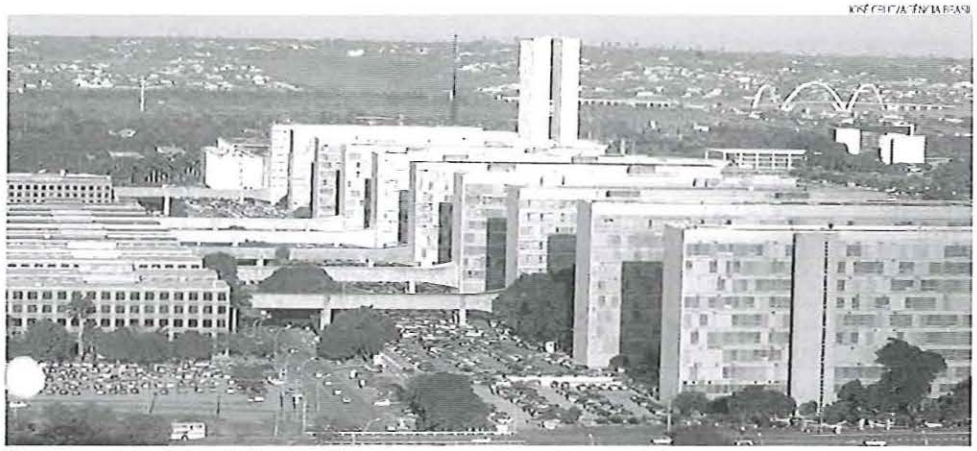
Rodrigo José Correia – PSC
Membro

Joecir Bernardi – SD
Presidente

Amilton Maranoski - PV
Membro

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 17
Visto

Comissionado que não atender critério de idoneidade será exonerado



O decreto também define critérios específicos para os cargos de acordo com o nível

Agência brasil

O governo federal alterou a validade do Decreto 9727/2019 que estabelece critérios, perfil profissional e procedimentos gerais para a ocupação de cargos em comissão e funções gratificadas na administração federal. Inicialmente, a medida entraria em vigor a partir do dia 15 de maio, mas agora está valendo desde a última quarta-feira (20), quando o decreto com a nova redação foi publicado no Diário Oficial da União.

De acordo com o novo texto, os critérios se aplicam a todas as nomeações e designações, independentemente de quando foram realizadas. Os órgão e entidades terão até 20 de junho para exonerar ou dispensar os ocupantes dos cargos e das funções que não atenderem aos critérios estabelecidos.

Os critérios gerais para a ocupação dos cargos e funções são idoneidade moral e reputação ilibada e perfil profissional ou formação acadêmica compatível. Também não poderão exercer cargos no governo federal pessoas que tenham sido consideradas inelegíveis com base na Lei da Ficha Limpa, condenados por crimes como corrupção, lavagem de dinheiro, abuso de autoridade e ocultação de bens.

A medida atinge os mais de 24,5 mil cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores (DAS) e das Funções Comissionadas do Poder Executivo (FCPE). Hoje, cerca de 3,7 mil estão vagos, à espera de nomeação.

Dispensa dos critérios

O decreto também define critérios específicos para os cargos, de acordo com o nível, de 2 a 6, como tempo mínimo de experiência profissional e na atuação na administração pública e títulos acadêmicos.

Esses critérios específicos, entretanto, poderão ser dispensados, desde que justificados pelo próprio ministro de Estado ao qual o órgão está vinculado. Para isso, ele deverá demonstrar a conveniência de dispensar os critérios em razão de peculiaridades do cargo ou do número limitado de interessados para a vaga. Mas os critérios gerais, de reputação ilibada e ficha limpa, deverão ser considerados.

Operação Quadro Negro está parada no TCU

Redação
redacao@diariodosudoeste.com.br

Na semana que o ex-governador Beto Richa (PSDB) foi preso novamente, a Gazeta do Povo publicou que, o processo instaurado pelo Tribunal de Contas da união (TCU), para apurar possíveis desvios de recursos de obras de escolas, o que desencadeou a Operação Quadro Negro, está parado desde 13 de setembro de 2018.

Segundo o jornal, pelos prazos regimentais, o relatório de auditoria deveria ter sido analisado pelo plenário do TCU até o dia 7 de outubro de 2018. Outra situação, é de que o caso tem as investigações correndo em sigilo, desta forma não é possível informações de quanto já foi apuado pelo serviço de auditoria.

Sudoeste

No Sudoeste, a Quadro Negro ficou marcada pela obra parada em agosto de 2015 do Colégio Estadual Tancredo Neves em Coronel Vivida.

Quando a operação foi deflagrada, o Tribunal de Contas do Estado (TCE) revelou que somente 8,33% da obra do Tancredo Neves contratada havia sido executada, no entanto, a construtora teria recebido pela execução de 94,41%.

Assim como o Tancredo Neves, a operação elencou fraudes em outras seis obras da Seed.

Projeto de Resolução nº 31/2018.

Legislativo cria mais uma comissão permanente

Assessoria

Os vereadores aprovaram o projeto de resolução que altera o Regimento Interno da Câmara de Pato Branco. A mudança cria a Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, composta por três membros.

A comissão vai atuar inclusivamente quando se tratar proposições sobre direitos, programas e ações para as pessoas idosas e é formada por um presidente, relator e membro. O vereador Claudemir Zanco, Biruba (PDT), líder do governo, considerou uma necessidade o funcionamento da comissão no Legislativo, principalmente, porque a cidade foi declarada Amiga do Idoso.

O trabalho não ficará restrito a projetos, a políticapúblicas, mas estará atuando também no processo de análise de denúncias de violência contra o idoso, enfim atender as demandas que chegarem à Casa. Ele recordou que participou do ato de criação de uma Comissão de Defesa do Idoso na Câmara dos Deputados, apresentada pela deputada federal Leandre Dal Ponte, do PV do Paraná.

Entenda

As comissões são órgãos técnicos que possuem caráter legislativo e especializado cuja finalidade é discutir e votar as propostas de leis que são apresentadas, como também fiscalizar os atos do Poder Público.

adi Pelo Paraná

Da Redação ADI-PR Curitiba — jornalismo@adipr.com.br

Comunicação na Alep

Estudo do trade de comunicação entregue ao presidente Ademar Traiano (PSDB) e ao 1° secretário, Luiz Cláudio Romanelli (PSB), mostra que a grande maioria dos paranaenses (82,2%) tem interesse em conhecer melhor a Assembleia Legislativa e a considera importante (76%).

Conexão cidadã

O material foi encaminhado para análise da Mesa Diretora que concluiu sobre a relevância desses novos dados, e a conclusão foi de que será desenvolvida uma nova estratégia de comunicação institucional na Assembleia Legislativa. O objetivo será de estabelecer uma conexão mais efetiva do parlamento estadual com o cidadão. Uma comissão para tratar desse tema foi criada por determinação do presidente e do 1° secretário.

Resultados

O estudo foi realizado pela XYZ Estratégias e esmiuçou as estratégias de comunicação das Assembleias do Brasil inteiro. Ele confirma que os legislativos que investem na divulgação massiva de projetos e iniciativas de interesse do cidadão, alcançam bons resultados.

Crédito do BNDES

A Fomento Paraná vai oferecer uma linha de crédito do BNDES específica para micro e pequenas empresas. O valor financiável é de até R$ 500 mil e pode ser pago em 60 meses, incluindo um prazo de carência de até 12 meses. A nova linha estará disponível a partir de segunda (25) no www.fomento.pr.gov.br ou por meio de correspondentes em associações comerciais e empresariais credenciadas.

Saída do PSL?

A líder do governo no Congresso, deputada Joice Hasselmann está descontente com os rumos do PSL. A pontagrossense já confidenciou que avalia a saída da legenda do presidente Jair Bolsonaro. Segundo ela, o PSL não está mostrando maturidade para ser governo.

Energia no Sudoeste

A Copel vai investir R$ 292 milhões em obras de distribuição de energia no Sudoeste do Paraná nos próximos três anos. Este e outros dados foram apresentados a produtores rurais, prefeitos e deputados estaduais da região pelo presidente Daniel Pimentel Slaviero durante encontro promovido pela Amsop (Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná) em Francisco Beltrão.

Greca no DEM

Com o abono do presidente nacional do DEM e prefeito de Salvador, ACM Neto, o prefeito de Curitiba, Rafael Greca, voltou ao Democratas. "Vamos construir uma aliança de todos que entendam que seu partido também é o bem de Curitiba". A filiação contou com as presenças do presidente do DEM no Paraná, deputado Pedro Lupion, e do ex-deputado Abelardo Lupion, que hoje compõe a equipe do ministro-chefe da Casa Civil, Onyx Lorenzoni.

Alta nos remédios

O Sindicato da Indústria de Produtos Farmacêuticos divulgou que os preços dos medicamentos poderá ser reajustados em até 4,33 % a partir do dia 31 de março. O aumento é acima da inflação do ano passado, que fechou em 3, 75 %. O índice anunciado ainda não foi confirmado pelo Ministério da Saúde.

Corte no orçamento

Sinal amarelo no Ministério da Economia. No mesmo dia, o governo federal anunciou a redução da previsão de crescimento da economia para 2,2 %, frente aos 2,5 % previstos na Lei Orçamentária. A equipe econômica também decidiu bloquear R$ 29,8 bilhões de despesas do Orçamento.

Coluna publicada simultaneamente em 22 jornais e portais associados. Saiba mais em www.adipr.com.br

Câmara Municipal de Palo Branco
Fls. 13

DATA 20 / 03 / 2019

1ª VOTAÇÃO NOMINAL AO PROJETO DE Resolução Nº 03/2018

	SIM	NÃO	AUSENTE
AMILTON MARANOSKI - PV	X		
CARLINHO ANTONIO POLAZZO - PROS	X		
CLAUDEMIR ZANCO - PDT	X		
FABRICIO PREIS DE MELLO - PSD	X		
JOECIR BERNARDI - SD	X		
JOSÉ GILSON FEITOSA DA SILVA - PT	X		
MARINËS BOFF GERHARDT - PSDB	X		
MOACIR GREGOLIN - MDB	X		
RODRIGO JOSÉ CORREIA - PSC	X		
RONALCE MOACIR DALCHIAVAN - PP	X		
VILMAR MACCARI - PDT	X		

Fabrício Prudente Lello
SECRETÁRIO

DATA 20 / 03 / 2019

2ª VOTAÇÃO NOMINAL AO PROJETO DE Resolução Nº 03/2018

	SIM	NÃO	AUSENTE
AMILTON MARANOSKI - PV			
CARLINHO ANTONIO POLAZZO - PROS			
CLAUDEMIR ZANCO - PDT			
FABRICIO PREIS DE MELLO - PSD			
JOECIR BERNARDI - SD			
JOSÉ GILSON FEITOSA DA SILVA - PT			
MARINËS BOFF GERHARDT - PSDB			
MOACIR GREGOLIN - MDB			
RODRIGO JOSÉ CORREIA - PSC			
RONALCE MOACIR DALCHIAVAN - PP			
VILMAR MACCARI - PDT			

SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 19

Ofício nº 1/2021/DL

Pato Branco, 5 de janeiro de 2021.

Senhores:

Encaminhamos, para conhecimento e providências, relação anexa, contendo as proposições não apreciadas na legislatura anterior (2017-2020).

*** 2 Projetos de Lei Complementar;**
*** 2 Projetos de Resolução;**
*** 1 Proposta de Emenda à Lei Orgânica**
*** 50 Projetos de Lei Ordinária**.

Referidas proposições deverão ser arquivadas, mediante determinação da Mesa Diretora, conforme inciso XII do art. 30 do Regimento Interno.

"Art. 30. Compete à Mesa da Câmara entre outras atribuições:
...
XII - determinar, no início da legislatura, o arquivamento de proposições não apreciadas na legislatura anterior."

Atenciosamente.

Eliana Scariot Amorim
Coordenadora do Departamento Legislativo

Recebi em 05/01/21
BRANDÃO
1º SEC.

Recebido 05/01/21
THANIA
2º SEC.

Senhor **Joecir Bernardi**
Presidente da Mesa Diretora - Sessão Legislativa de 2021
Câmara Municipal de Pato Branco - Paraná

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 20

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

GABINETE DO VEREADOR LINDOMAR BRANDÃO – DEM

Eliana Scariot Amorim
Coordenadora do Departamento Legislativo

Ofício nº 1/2021/GLB Pato Branco, 05 de janeiro de 2021.

Os vereadores membros da Mesa Diretora, abaixo assinados, em resposta ao Ofício nº 1/2021/DL, solicitam o arquivamento das proposições não apreciadas na legislatura 2017-2020, estando cientes dos dois Projetos de Lei Complementar, dois Projetos de Resolução, uma Proposta de Emenda a Lei Orgânica e cinquenta Projetos de Lei Ordinária.

Sem mais para o momento, se protestos de elevada estima e consideração.

Joecir Bernardi
Presidente

Claudemir Zanco
Vice Presidente

Lindomar Rodrigo Brandão
Primeiro Secretário

Thania M. Caminski G.
Segundo Secretário

Recebido em:
6/1/2021

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272-1504 / 3272 - 1520
http://www.patobranco.pr.leg.br / vereadorbrandao@patobranco.pr.leg.br

Câmara Municipal de Pato Branco
Fls. 21
E.

PR 3/2018 - Projeto de Resolução

Ementa: Acrescenta dispositivos à Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco.
(Inclui às Comissões Permanentes a Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, composta por 3 membros, com a finalidade de: "Art. 64-A. Compete à Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa opinar sobre matérias relacionadas aos seguintes assuntos: I - matérias relacionadas à pessoa idosa; II - preservação e proteção dos direitos e garantias da pessoa idosa; III - práticas e métodos de envelhecimento saudável; IV - recebimento, avaliação e investigação de denúncias relativas a violação ou ameaça aos direitos da pessoa idosa; V - fiscalização e acompanhamento de programas e políticas governamentais relacionados aos direitos da pessoa idosa)

Autor: Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD, Marco Antonio Augusto Pozza – PSD, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan – PP e Vilmar Maccari – PDT

Data de entrada: 11 de junho de 2018

Leitura em Plenário: 13 de junho de 2018

Comissão de Justiça e Redação
Distribuído em: 13 de junho de 2018
Relator: Carlinho Antonio Polazzo – PROS

Solicitado Parecer Jurídico em: 21 de novembro de 2018
Emitido em: 8 de fevereiro de 2019

Redistribuído em: 20 de fevereiro de 2019
Relator: Carlinho Antonio Polazzo – PROS

Data Anexação do Parecer Favorável: 13 de março de 2019

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 20 de março de 2019 – Aprovado com 11 (onze) votos.
Votaram a favor: Amilton Maranoski – PV, Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – MDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan – PP e Vilmar Maccari – PDT.

** O Vereador Suplente Amilton Maranoski - PV assumiu a vaga do Vereador Titular Marco Antonio Augusto Pozza - PSD pelo período de sua licença, de 12 de fevereiro a 30 de abril de 2019.*

SEGUNDA VOTAÇÃO: 25 de março de 2019 – **Retirado de pauta** para ajuste técnico e redacional.

** O Vereador Suplente Amilton Maranoski - PV assumiu a vaga do Vereador Titular Marco Antonio Augusto Pozza - PSD pelo período de sua licença, de 12 de fevereiro a 30 de abril de 2019.*

ARQUIVADO em: 6 de janeiro de 2021, considerando a determinação da Mesa Diretora através do Ofício nº 1/2021, datado de 5 de janeiro de 2021, atendendo o disposto no inciso XII do art. 30 do Regimento Interno.